



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **CONTRATO Nº 272/2021**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **GISELE A S OLIVEIRA EIRELI**.

Pelo presente contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito Sr. **Arismário Barbosa Júnior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76 e doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **GISELE A S OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.420.200/0001-76, com sede na Rua Coronel João Cordeiro, S/N, Alto São Francisco, Monte Santo – Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> Gisele Almeida Salgado Oliveira portador da Carteira de Identidade nº 12604695 65 SSP/BA, expedida e CPF nº 052.028.705-31, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 252/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 149/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia visando atender as necessidades das secretarias do município de Santaluz-Ba.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>1.0</b>		<b>Cobertura</b>		
1.1	00276/ORSE	Revisão em cobertura de telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição do material	m <sup>2</sup>	260,40
1.2	94224	Emboçamento com argamassa.	m	94,90
<b>2.0</b>		<b>Forro</b>		
2.1	96111	Forro em régua de PVC, frisado, incluso estrutura de fixação	m <sup>2</sup>	169,62
<b>3.0</b>		<b>Instalações elétricas</b>		
3.1	88264	Eletricista com encargos complementares para revisão e manutenção elétrica, incluindo revisão de disjuntores	H	160,00
3.2	97589	Luminárias tipo plafon em plástico de sobrepôr.	un	40,00
3.3	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	100,00
3.4	92000	Tomada de embutir (1 módulo), 2p+T 10A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação	un	30,00
3.5	91953	Interruptor simples incluindo suporte e placa	un	30,00
<b>4.0</b>		<b>Instalações hidrosanitárias</b>		
4.1	88267	Encanador com encargos complementares para revisão e manutenção hidráulica nos banheiros e na cozinha, inclusive materias.	h	240,00
4.2	09017/ORSE	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	15,00
4.3	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	30,00
<b>5.0</b>		<b>Esquadrias</b>		
5.1	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	un	10,00
5.2	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	un	10,00
5.3	03522/ORSE	Fechadura Pado, linha Magnum, ref.725-880, acabamento IX (alumínio) ou Similar	un	30,00
5.4	01797/ORSE	Revisão de esquadria de madeira	m <sup>2</sup>	65,30
<b>6.0</b>		<b>Serviços Finais</b>		
6.1	02450/ORSE	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	2.787,10

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/09/2021 e encerramento em 31/12/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 96.786,38 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, Santaluz, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ; UNIDADE: 29.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO; PROJETO ATIVIDADE: 2.702 - Gestão das Atividades em Serviços Públicos 2.705 - Manutenção e Requalificação de Ruas, Praças, Jardins; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS - 00; ÓRGÃO: - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ; UNIDADE: 29.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROJETO ATIVIDADE: 2.701 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 2.706 - Gestão das Atividades em Serviços Públicos - FEP/Royalties/CFEM/CIDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS — 00/42 —

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso I da 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**Santaluz - BA, 15 de setembro de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**Arismário Barbosa Júnior**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Gisele Almeida Salgado Oliveira**  
**GISELE A S OLIVEIRA EIRELI**  
**CONTRATADA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE SANTALUZ**  
Controladoria Interna do Município



**ORDEM DE SERVICO**

**OBRA Nº 004/2021**

**CONTRATO Nº 272/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241-2021**  
**MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº149-2021**  
**INÍCIO DA OBRA – 15-09-2021**  
**PRAZO DE CONCLUSÃO – 31-12-2021**  
**VALOR DA OBRA: 96.786,38**

A Prefeitura Municipal de Santaluz, considerando o Processo de Dispensa Licitação 149-2021 autoriza a empresa GISELE A.S.OLIVEIRA EIRELII - CNPJ n.º 38.420.200/0001-76, com endereço na Rua Coronel João Cordeiro s/nº - Alto São Francisco – Monte Santo – Ba, a Iniciar para Serviço de Engenharia para atender as necessidades das Secretarias – Município de Santaluz, conforme contrato de prestação de serviço nº 149-2021.  
Santaluz - Bahia, 15 de Setembro de 2021.

  
**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ERRATA | DISPENSA DE LICITAÇÃO (Nº 149/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**

**CNPJ Nº 13.807.870/0001-19**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2021**

**CONTRATO Nº 272/2021**

**ERRATA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO**

**Onde se lê:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021.

**Leia-se:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2021.

Santaluz - Ba, 30 de setembro de 2021.

---

**Danielle Neves Machado**  
**Presidente da CPL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 20 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2021

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 252/2021 **Contrato** 272/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** GISELE A S OLIVEIRA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia visando atender as necessidades das secretarias do município de Santaluz – BA. **Vigência:** 15/09/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R\$ R\$ 96.786,38 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ; **UNIDADE:** 29.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.702 - Gestão das Atividades em Serviços Públicos 2.705 - Manutenção e Requalificação de Ruas, Praças, Jardins; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS - 00;** **ÓRGÃO:** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ; **UNIDADE:** 29.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.701 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 2.706 - Gestão das Atividades em Serviços Públicos - FEP/Royalties/CFEM/CIDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS - 00 / 42** – valor global R\$ R\$ 96.786,38 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

  
Angela Maria dos Reis Pinho  
Comissão de Contratação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**  
**CNPJ Nº 13.807.870/0001-19**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2021**  
**CONTRATO Nº 272/2021**  
**ERRATA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Onde se lê:** 20 de setembro de 2021.

**Leia-se:** 15 de setembro de 2021.

Santaluz - Ba, 30 de setembro de 2021.

---

**Danielle Neves Machado**  
**Presidente da CPL**

**ERRATA | AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**

**CNPJ Nº 13.807.870/0001-19**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2021**

**CONTRATO Nº 272/2021**

**ERRATA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Onde se lê:** 20 de setembro de 2021.

**Leia-se:** 15 de setembro de 2021.

Santaluz - Ba, 30 de setembro de 2021.

---

**Danielle Neves Machado**  
**Presidente da CPL**